



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 487, DE 23 DE SETEMBRO DE 1991.

"AUTORIZA PERMUTA"

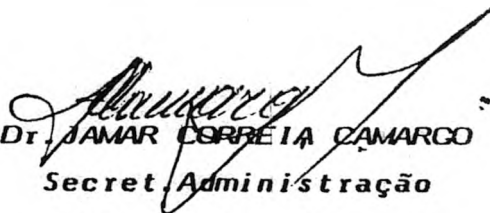
A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO ' DE GOIAS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar o imóvel de propriedade da Municipalidade, situado à Av. Barão do Rio Branco, S/N, nesta cidade ' pelo o imóvel de que trata a Lei nº 479, de 16.08.1991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 23 dias do mês de setembro de 1991.


Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal


Dr. JAMAR CORRÊIA CAMARGO
Secret. Administração